

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 059/94

ESTABELECE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DE REGISTRO DE NASCIMENTO, REGISTRO DE CASAMENTO, CÉDULA DE IDENTIDADE, CADASTRO DE PESSOA FÍSICA E ENERGIA EM PEQUENAS RESIDÊNCIAS CARENTES.

O Prefeito Municipal de Fortim, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

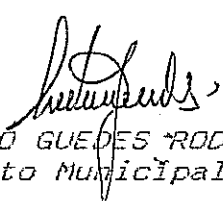
lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a pessoas carentes o Registro de Nascimento; Registro de Casamento; Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física e Energia nas pequenas residências sendo até 03 (três) bicos de luz.

Art. 2º - O Chefe do Executivo através de Decreto disciplinará os critérios para as doações específicas, aberto adicional legitimando despesas realizadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 11 de abril de 1994.


CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal